

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA**

**Processo Legislativo nº: 00126/2022**

**Projeto de Lei nº: 073/2022**

**Autor: Poder Executivo**

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, com 04 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 24 de maio de 2022.



ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

GESTÃO 2021/2024

Fis nº: 03  
Ass: *Plampais*

Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3602-8001  
www.rioverde.go.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 73 /2022**

(Altera a Lei n. 7.227/2021, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal SEMPRE NOVA EDUCAÇÃO RIO VERDE, que descentraliza a gestão financeira das instituições educacionais públicas municipais e dá outras providências)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

Art. 1º. Altera o inciso II do art. 4º da Lei nº. 7227/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os repasses dos recursos financeiros se darão da seguinte forma:

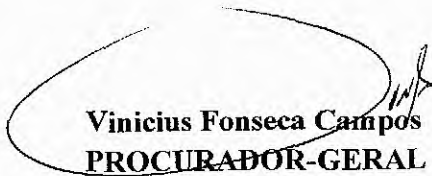
.....  
II - R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) por aluno, distribuído em até quatro parcelas iguais de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Esses valores poderão sofrer alteração por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 18 de maio de 2022.

  
Paulo Faria do Vale  
PREFEITO DE RIO VERDE

  
Vinicius Fonseca Campos  
PROCURADOR-GERAL



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

GESTÃO 2021/2024

Fis nº.: 09

Ass.: Plínio

Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3602-8001  
www.rioverde.go.gov.br

Mensagem n. 53/2022

Rio Verde-GO, 16 de maio de 2022.

**Ref.:** Altera a Lei n. 7.227/2021, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal SEMPRE NOVA EDUCAÇÃO RIO VERDE.

**Justificativa.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A Lei 7.227/2021 foi editada com o propósito de assegurar uma educação de qualidade à população.

A pretensão é que as unidades escolares tenham mais autonomia financeira, buscando atender as suas necessidades com repasse de recursos de forma mais célere e com previsibilidade de valores.

Referidas premissas constam da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB e obviamente que a aplicação de tais recursos estão sendo devidamente fiscalizados.

Mas verificou-se, após levantamento pelos diretores escolares das Unidades de Ensino da rede pública municipal, que os valores inicialmente previstos não atenderam às necessidades básicas dos alunos, tornando necessário o aumento do repasse para que o programa atinja os objetivos para os quais foi delineado.

Dessa forma, sobrelevando-se às questões fáticas explicitadas e contando que este também seja o entendimento de Vossas Excelências, em juízo de ponderação, esperamos a análise e aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
Paulo Faria do Vale  
PREFEITO DE RIO VERDE

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

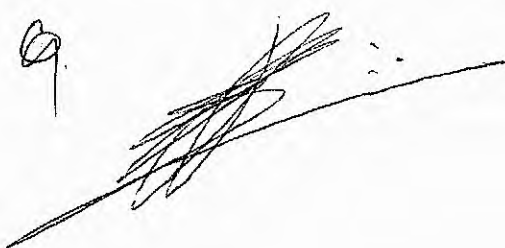
Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar n.º 101/2000, e no parágrafo 1.º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**JUSTIFICATIVA:** Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 7227/2021, que criou o Programa Municipal SEMPRE NOVA EDUCAÇÃO RIO VERDE, que descentraliza a gestão financeira das instituições educacionais públicas municipais.

**FINALIDADE:** A lei compreende a alteração dos valores repassados às instituições educacionais, por meio de quatro ações básicas: custeio, bens de consumo, manutenção predial e alimentação escolar, conforme o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

**ESTIMATIVA DOS GASTOS:** As alterações previstas no Projeto de Lei, terão acréscimo total, conforme detalhado na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
REPASSE DE R\$ 210,00 POR ALUNO	R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.862.000,00	R\$ 3.033.720,00

*9.*  




PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

1956-2022

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048

www.rioverde.go.gov.br

Fis. 06  
Ass. Pamparo

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** - A despesa está prevista na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Valor Anual	R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.862.000,00	R\$ 3.033.720,00

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Recursos Ordinários	R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.862.000,00	R\$ 3.033.720,00

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PLANO PLURIANUAL** - A despesa está prevista no Plano Plurianual para 2022/2025.

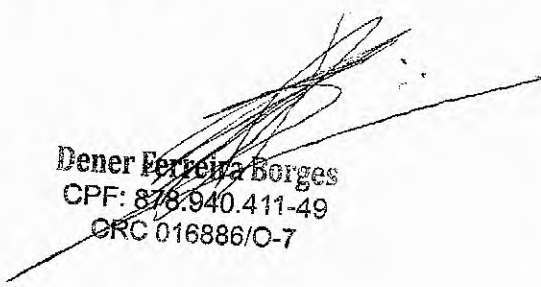
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** - A despesa está prevista na Lei n.º 7.156/2021 de 30/06/2021.

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** - A despesa está prevista na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

**PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA DO MUNICÍPIO:**

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
RECEITA TOTAL (município)	R\$ 1.228.714.614,00	R\$ 1.302.437.490,84	R\$ 1.380.583.740,29
TOTAL DA DESPESA CRIADA	R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.862.000,00	R\$ 3.033.720,00
PERCENTUAL	0,22%	0,22%	0,22%

Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Verde-Goiás, aos 23 dias do mês de Maio de 2022.

  
Dener Ferreira Borges  
CPF: 878.940.411-49  
CRC 016886/O-7

9.